

**EDITAL Nº 001/2022 – 2ª RETIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

O MUNICÍPIO DE ITAGUARU, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada na Praça Joaquim Moreira Damasceno, nº 735, Centro - CEP 76660-000 – Itaguara-GO, E-mail: contato@itaguara.go.gov.br, Tel: (62) 3398-1144, através da sua COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO, nomeada pela Portaria n. 145 /2022 de 07 de julho de 2022, tendo em vista o que consta Lei Municipal n. 678/2022 de 10 de fevereiro de 2022, divulga e estabelece normas para a abertura das inscrições e realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado a selecionar candidatos para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, com objetivo de prover os cargos temporários constante do anexo I nos seguintes termos do presente edital.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de vagas, pelo regime de contratação temporária, dos cargos descritos no **Anexo I**, e será regido por este Edital e fiscalizado por uma comissão denominada COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO, designada pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

1.2. Para efeito da avaliação curricular dos candidatos será observada a descrição das funções e/ou atribuições dos cargos, na forma contida no **Anexo I** deste Edital. A jornada de trabalho e a remuneração para o cargo objeto deste Processo Seletivo são as definidas na Lei Municipal nº 678/2022, conforme descrito no **Anexo II** deste Edital.

1.3. A escolaridade mínima e os requisitos para provimento do cargo são os constantes do **Anexo II** deste Edital.

1.4. O nível de escolaridade e os requisitos para provimento do cargo, em caso de classificação no processo seletivo, serão obrigatoriamente apresentados no ato da contratação temporária para o cargo, nos termos do item 12.1 deste Edital.

II - QUANTITATIVO E SALÁRIO DO CARGO E FUNÇÃO:

2.1. O Anexo II, parte integrante deste Edital, define o quantitativo de vagas e cadastro de reserva para cada cargo e seus respectivos salários.

III – DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA QUOTAS PARA NEGROS E PARDOS:

3.1. Das vagas destinadas aos cargos previstos neste Edital, 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas para cada cargo, ficam reservadas aos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto nº 3.298/1999, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 9.508/2018, de 24 de setembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 7.853/1989, de 24 de outubro de 1989, e suas alterações.

3.2. Na aplicação do percentual a que se refere o subitem anterior, quando o resultado for fração de um número inteiro, arredondar-se-ão as vagas para o número inteiro imediatamente posterior.

3.3. Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de entrega da documentação para avaliação curricular e nota mínima exigida.

3.4. As vagas definidas no subitem 3.1 que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no processo seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos concorrentes, observadas a ordem de classificação.

3.5. Aos candidatos inscritos na forma do subitem 3.1, será assegurado o direito de se inscreverem nessa condição, devendo para tanto apresentarem atestado médico original datada de entrega

da documentação para avaliação curricular, contendo parecer descritivo do Médico assistente do candidato em receituário próprio, comprovando a deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças (CID).

3.6. O candidato portador de deficiência que necessitar de atendimento especial para entrega da documentação para a realização da avaliação curricular, deverá fazer a solicitação, no ato da inscrição no ambiente do candidato no site; <https://proconsultconcurso.com.br>

3.7. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853/1989 e do Decreto nº 3.298/1999, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 9.508/2018, de 24 de setembro de 2018, a opção de concorrer à vagas destinadas aos portadores de deficiência será desconsiderada, passando o candidato fazer parte do grupo geral de inscrição.

3.8. Os candidatos que no ato de inscrição se declarem portadores de deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3.9. Se aprovado e classificado para o provimento das vagas, o candidato portador de deficiência realizará exame médico pericial, com o fim de ser apurada a compatibilidade da função com a deficiência de que é portador.

3.10. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste edital, a contratação não será efetivada.

3.11. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

3.12. São reservadas para cada cargo 20% (vinte por cento) das vagas abertas ou que forem criadas no prazo de validade do Concurso para os negros/pardos, conforme determina a Lei Federal de nº 12.990/2014.

3.13. A reserva de que trata o item anterior somente será aplicada quando o número de vagas ofertadas para o cargo for igual ou superior a 3 (três). Caso a aplicação do percentual de vagas reservadas resultar número fracionado superior ou igual 0,5 (cinco décimos) este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.14. Poderão concorrer aos cargos que oferecem reserva de vagas para negros os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizada pela Fundação Instituto Brasileira de Geografia Estatística - IBGE.

3.15. Na hipótese de falsa declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo, que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.16. O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com deficiência ou negro/pardo, após tomar conhecimento da situação, deverá solicitar a correção da inscrição mediante e-mail para o endereço da organizadora do certame proconsultconcurso@gmail.com

3.17. O candidato que não se declarar com deficiência, negro ou pardo no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas reservadas.

3.18. Os candidatos PcD's e negros/ pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.

3.19. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência

não preencherão as vagas reservadas para PcD's e negros/ pardos.

- 3.20.** Caso não haja Pessoa com Deficiência ou candidato inscrito como negro aprovado no certame, às vagas reservadas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação final.
- 3.21.** A convocação para preenchimento das vagas para Pessoas com Deficiência e a candidatos negros/ pardos respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número de vagas total e as vagas reservadas a estes candidatos.
- 3.22.** Na publicação dos resultados finais haverá uma lista apartada com os nomes dos candidatos aprovados e classificados nas vagas existentes para Pessoas com Deficiência e nas vagas reservadas para os candidatos negros/ pardos.
- 3.23.** No ato da homologação das inscrições a instituição organizadora divulgará uma lista dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), podendo ser apresentado recurso contra esta decisão no prazo previsto neste regulamento, mas não será admitido na fase de recurso a juntada de laudo médico pendente ou qualquer documento.

IV. PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO:

4.1. O prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado será de 01 (um) ano, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo, a critério da Prefeitura Municipal de Itaguaru/GO, ser prorrogado uma única vez e por igual período.

V. DAS INSCRIÇÕES E EXIGÊNCIAS:

5.1. O período de inscrição se iniciará às 00:01 horas do dia **10 de setembro de 2022**, e se encerrará às 23:59:59 horas/minutos/segundos do dia **15 de setembro de 2022**.

5.2. As inscrições somente serão realizadas através do site: <https://proconsultconcurso.com.br>.

5.3. Finalizada a inscrição o candidato deverá imprimir o comprovante de inscrição contendo o número da inscrição e as informações do candidato.

5.3.1. As inscrições são gratuitas.

5.4. O candidato deverá imprimir o cartão de inscrição no site: <https://proconsultconcurso.com.br> antes do horário previsto para entrega dos documentos para a avaliação curricular, prevista para ocorrer entre os dias **20 e 26 de setembro de 2022**.

5.5. O candidato para se inscrever deverá:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- b) Ter idade mínima de 18(dezoito) anos, à época da contratação;
- c) Estar no gozo dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações militares (masculino);
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- g) Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo público pretendido, à época da contratação;
- h) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

5.5.1. O candidato que possuir penalidade disciplinar de demissão do serviço público ou que já tenha sido dispensado por não atender os requisitos exigidos em contrato de caráter temporário anterior, não poderá assumir o cargo, mesmo que aprovado neste Processo Seletivo Público Simplificado.

5.6. Não será admitida mais de uma inscrição por candidato, sendo que prevalecerá a primeira, se duas ou mais inscrições do mesmo candidato forem efetuadas.

5.7. Não serão contratados os candidatos que já possuam vínculo com a Administração direta

e/ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ressalvado os casos de acumulação de cargos previsto na Constituição Federal e os candidatos que comprovarem o desligamento do outro cargo público.

5.8. As despesas com reprodução de cópias deste Edital e respectivos anexos, serão de responsabilidade do candidato e podem ser obtidas no site <https://proconsultconcurso.com.br>.

5.9. Não haverá inscrição condicional e não será aceita inscrição via fax, postal, correio eletrônico e extemporâneo.

5.10. Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado para entrega dos documentos para avaliação curricular deverão solicitá-lo, no ato da inscrição no ambiente do candidato no site; <https://proconsultconcurso.com.br>, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos entre outros), apresentando o pedido no protocolo do Município;

5.11. O candidato ao efetuar a inscrição firma termo de concordância com a declaração, que consta no Comprovante de Inscrição, atestando que conhece e está de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital.

5.12. O candidato ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar no formulário próprio de inscrição emitido pelo site, sob as penas da lei, bem como declara que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, sobre o qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.12.1. O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento pelo candidato do documento de inscrição.

5.13. Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado para realização das inscrições deverão solicitá-lo na sede da prefeitura.

VI. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

6.1. Os candidatos serão selecionados da seguinte forma:

6.1.1. Serão avaliados pelo critério de avaliação curricular, com entrega de documentação prevista para os dias **20 a 26 de setembro de 2022**, em horário de expediente junto a Secretaria Municipal de Educação.

6.2. A avaliação CURRICULAR será de acordo com o cargo.

6.2.1. Os critérios de avaliação curricular estão descritos no **Anexo III**, constante deste Edital.

6.2.2. Será considerado classificado o candidato que obtiver média igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, no somatório dos pontos da avaliação curricular.

6.2.2.1. A obtenção de média inferior a 50 (cinquenta) pontos implicará na desclassificação do candidato.

6.3. O candidato deverá preencher o FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR DESCRITO NO ANEXO IV para a avaliação, e encaminhar juntamente com toda a documentação probatória, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 16 a 23 de setembro de 2022.

6.4. Só serão considerados as experiências adquiridas nos últimos 5 (cinco) anos.

6.5. Serão considerados como documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de identificação e pelo Corpo de Bombeiro Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercícios profissionais (ordens, conselhos etc.); passaporte; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

6.6. Em hipótese alguma será permitida a entrega da documentação para avaliação curricular após o horário de encerramento.

6.7. O não envio da documentação no período de **20/09 a 26/09/2022**, implicará na eliminação do candidato.

6.8. Será **ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, o candidato que usar de fraude, ou falsificação de documentos.

VII. DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

- 7.1.1.** Serão classificados pela avaliação curricular em ordem decrescente de pontos obtidos.
- 7.2.** Os candidatos serão selecionados considerando o quantitativo de vagas existentes, podendo ocorrer candidatos excedentes ao número de vagas fixadas, que poderão ser convocados dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado, em caso de existência de vagas e/ou ampliação do quantitativo de vagas dos respectivos cargos, mediante autorização do Poder Legislativo.
- 7.3.** Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes critérios:
- O candidato com idade mais elevada;
 - O candidato que tiver maior tempo de experiência na área de atuação;
 - O candidato que obtiver maior nota na contagem de Títulos.
- 7.4.** Estará automaticamente desclassificado o candidato que utilizar meios ilícitos e irregulares para inscrição e realização da avaliação curricular.

VIII. DO RESULTADO PRELIMINAR:

- 8.0.** O resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado, por ordem de classificação, no placar da Prefeitura Municipal de ITAGUARU/Go e no site <https://proconsultconcurso.com.br>, entre os **dias 30/09 a 05/10/2022.**
- 8.1.** Os resultados não serão informados via telefone.

IX. DOS RECURSOS:

- 9.1.** O candidato que desejar interpor recurso em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, contados a partir do primeiro dia útil a contar da divulgação do ato.
- 9.2.** O recurso deverá ser interposto através do site no ambiente do candidato no site da Proconsult, com a observância dos seguintes itens, dentro do prazo estipulado no item 9.1.:
- Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital;
- 9.3.** O recurso será analisado e julgado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado com assessoria da empresa responsável pela elaboração dos atos e fases do processo seletivo.
- 9.4.** A decisão do recurso será conhecida exclusivamente pelo candidato interessado, no prazo de até 02 (dois) dias contados a partir do protocolo do recurso. Para tomar conhecimento do inteiro basta acessar o site da Proconsult.
- 9.5.** Não serão aceitos recursos apresentados por meio de fax, Correios ou e-mail.
- 9.6.** Recursos fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.
- 9.7.** Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao seu acolhimento.
- 9.8.** Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

X. DO RESULTADO FINAL:

- 10.1.** O resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no placar da Prefeitura Municipal de ITAGUARU/Go e no site da Proconsult no **dia 15 de outubro de 2022**, com lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados de acordo com o item VII deste edital, incluindo as vagas do cadastro de reserva.
- 10.2.** O resultado não será informado via telefone.

XI. DA HOMOLOGAÇÃO:

- 11.1.** O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado pelo Prefeito Municipal e será publicado no placar da Prefeitura Municipal de ITAGUARU/Go, assim como no site da Proconsult com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da nota obtida.

XII. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

12.1. Os candidatos aprovados, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, serão convocados de acordo com este Edital e conforme a necessidade da Administração Municipal.

12.2. Os documentos serão conferidos no ato da contratação e somente após a conferência e comprovada a autenticidade destes, conforme informações prestadas no ato da inscrição, o candidato estará apto a iniciar suas atividades;

12.3. O candidato aprovado e convocado apresentará a documentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

12.4. O candidato aprovado e convocado, conforme quantitativo de vagas do **Anexo II**, terá 5 (cinco) dias úteis para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de ITAGUARU/Go, a partir da data da publicação da convocação para firmar contrato de trabalho. Caso este não compareça no prazo estabelecido, perderá o direito à vaga, podendo a Prefeitura proceder a convocação de outro candidato, observando-se a ordem de classificação.

12.5. O candidato aprovado e convocado, que firmar contrato com a Administração Municipal em 2022, poderá ter seu contrato prorrogado por iguais e sucessivos até o prazo máximo de 01 (um) ano, conforme a legislação municipal bem como conforme necessidade da Administração Municipal.

12.6. O contrato de trabalho por tempo determinado será celebrado entre o candidato e o Município de ITAGUARU/Go.

XIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

13.0. Não serão avaliados os documentos de candidatos que tenham sofrido qualquer impugnação por parte da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado, após o devido processo legal, em que será assegurado ao candidato o contraditório e a ampla defesa.

13.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público Simplificado, os quais serão publicados no placar da Prefeitura Municipal de ITAGUARU/Go e no site da Proconsult, conforme prazo definidos no **CRONOGRAMA PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022**

13.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento do teor do presente Edital, das instruções específicas do presente processo seletivo e no seu compromisso expresso de aceitar estas condições tais como aqui se acham estabelecidas.

13.3. O resultado final será divulgado e homologado pela Prefeitura através de Decreto, que será publicado no placar da Prefeitura Municipal de ITAGUARU/Go e no site; <https://proconsultconcurso.com.br>, contendo os nomes dos candidatos classificados obedecendo à estrita ordem de classificação. Não assegurando ao candidato aprovado, o direito de ingresso automático no Serviço Público Municipal na condição de temporário, ficando a concretização da contratação condicionada as observações das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração.

13.3.1. Serão publicados tão somente os resultados referentes aos candidatos aprovados em cada fase do Processo Seletivo Público Simplificado.

13.3.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

13.3.3. A qualquer tempo e no seu exclusivo interesse, poderá a Prefeitura Municipal, modificar ou anular, no todo ou em parte, este Processo Seletivo Público Simplificado, sem que com isso caiba a qualquer participante direito a qualquer ação ou reclamação judicial ou extrajudicial.

13.3.4. O Prefeito Municipal se reserva no direito de adjudicar no todo ou em parte o presente Processo Seletivo Público Simplificado.

13.3.5. O candidato aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado, quando convocado para manifestar-se acerca de sua contratação, poderá dela desistir, mediante pedido a ser

efetuado em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Pessoal.

13.3.6. Em caso de desistência temporária, o candidato renunciará a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na lista de aprovados, incluindo a lista de cadastro de reserva, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de vigência do Processo Seletivo Público Simplificado.

13.3.7. A contratação temporária no cargo fica condicionada à aprovação em inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica do Município, de caráter eliminatório e ao atendimento das condições constitucionais e legais. Para a contratação, serão exigidos todos os documentos declarados pelo candidato no ato da inscrição podendo, em cada caso, ser exigido especialmente os seguintes:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento ou casamento;
- d) Cópia do cartão de cadastramento do PIS/PASEP;
- e) Duas fotografias iguais, tamanhos 3x4 recentes coloridas;
- f) Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral;
- g) Certificado de Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);
- h) Diploma ou Certificado de Conclusão exigido no Edital;
- i) Declaração de Bens e Valores (declaração de rendimentos);
- j) Declaração de que não infringe o art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Função), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria o disposto no art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;
- k) Certidão de antecedentes Criminais da Justiça Federal e Justiça Estadual;
- l) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato;
- m) Para a emissão pela Junta Médica Oficial do Município de ITAGUARU/Go, do Atestado Médico de Capacidade Física e Mental, poderá ser exigido dos candidatos, apresentarem seguintes exames médicos: eletrocardiograma com laudo, hemograma completo, Machado Guerreiro, Raio-X do tórax PA perfil com laudo, Glicemia de Jejum, Fezes, Urina, Eletroencefalograma e Teste Ergométrico; e Raio-X de coluna total com laudo;
- n) Se deficiente físico, apresentar laudo médico da deficiência de que é portador;

13.4 O contrato temporário poderá ser revogado a qualquer momento por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, por solicitação da Secretaria ou a pedido do contratado, sem direito a indenização.

13.5 Eventuais alterações na legislação municipal relativas a normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente edital serão automaticamente incorporadas a partir da sua vigência.

13.6 O presente Edital obedece às normas referentes aos cargos contidos nas Leis Municipais: Lei Municipal nº 678/2022 e Lei Municipal nº 085/1990 - Regime Jurídico Único (REJUN) dos Servidores Públicos Civil do Município de ITAGUARU bem como a Lei Orgânica do Município.

Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado.

ITAGUARU, 24 de agosto de 2022

ISIS MOREIRA DOMINGUES
Presidente da Com. Esp. Concurso

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022
ANEXO I ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO A PROVER	ATRIBUIÇÕES
PROFESSOR P-I 30 HORAS	<p>Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; Elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; Seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Itaguaru, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como co-partícipe na elaboração e execução do mesmo; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos e classe, cursos de capacitação; Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem; Realizar outras atividades correlatas com a função</p>
PROFESSOR AUXILIAR – Temporário	<p>Auxiliar o professor; participar do processo educativo-pedagógico, nas ações de planejamento, registro e avaliação, participar das reuniões administrativas, pedagógicas e com as famílias; viabilizar ações que garantam os direitos da criança, realizar ações que promovem o educar e o cuidar de forma indissociável (realizar ações que garantam o direito da criança à higiene e à saúde, mantendo seu corpo cuidado, limpo e saudável, oferecendo colo, trocas de fraldas e banhos sempre que necessários, entre outros); assumir uma postura ética e respeitosa com as crianças, as famílias e os demais profissionais; participar das discussões educativo-pedagógicas propostas pela unidade educativa; desenvolver atividades que estejam de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa e pela Secretaria Municipal de Educação.</p>
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	<p>Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir Plano de Trabalho, de acordo com a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos por Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Proceder, contínua e permanentemente a avaliação do aproveitamento escolar, replanejando o trabalho, quando necessário, registrando seus avanços e dificuldades; Participar da reunião de avaliação do processo escolar, apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar dos educandos, analisando e discutindo as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-las; Encaminhar à equipe</p>

	<p>técnico/administrativo-pedagógica os conceitos e relatórios da avaliações bimestrais e anuais, e os dados de apuração de assiduidade referentes aos alunos de sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo cronograma escolar; Propor, discutir e desenvolver projetos específicos para sua ação pedagógica; Planejar e executar estudos contínuos de recuperação, estabelecendo estratégias onde sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem ao aluno de menor rendimento; Respeitar a diferença individual do aluno, considerando as possibilidades e limitações de cada um, garantindo sua permanência e participação em aula; Executar outras tarefas referentes ao cargo; Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.</p>
NUTRICIONISTA	<p>Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos; Prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em nível de consultório de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos; Acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição; Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes, para oferecer alimentação sadia e o aproveitamento das sobras de alimento; Realizar auditoria, consultoria, assessoria e palestras em nutrição e dietética; Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta; Atualizar diariamente as dietas de pacientes, mediante prescrição médica; Preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente; Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</p>



FONOAUDIÓLOGO	Tratar pacientes: Elegir procedimentos terapêuticos; habilitar sistema auditivo; reabilitar o sistema vestibular; desenvolver percepção auditiva; tratar distúrbios vocais; tratar alterações da fala, de linguagem oral, leitura e escrita; tratar alterações de deglutição; tratar alterações de fluência; tratar alterações das funções orofaciais; desenvolver cognição; adequar funções percepto-cognitivas; avaliar resultados do tratamento. Aplicar procedimentos fonoaudiológicos: Prescrever atividades; preparar material terapêutico; indicar e adaptar tecnologia assistiva; introduzir formas alternativas de comunicação; prescrever e adaptar órteses e próteses; aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico; aplicar procedimentos específicos de reabilitação em UTI; aperfeiçoar padrões faciais, habilidades comunicativas e de voz; estimular adesão e continuidade do tratamento; reorientar condutas terapêuticas. Orientar pacientes e familiares: Explicar procedimentos e rotinas; demonstrar procedimentos e técnicas; orientar técnicas ergonômicas; verificar a compreensão da orientação; esclarecer dúvidas. Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida: Planejar programas e campanhas de prevenção e promoção e estratégias e atividades terapêuticas; utilizar procedimentos de prevenção e promoção de deficiência, <i>hand-cap</i> e incapacidade. Promover campanhas educativas. Produzir manuais e folhetos explicativos. Elaborar relatórios e laudos. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	Prestar serviços de limpeza em geral, nas áreas internas e externas, lavar e passar roupas, nas unidades educativas e centros de formação da Secretaria Municipal de Educação; atender as normas de medicina e higiene de trabalho; conservação, administração, guarda e zelo por todos os equipamentos de trabalho, máquinas, ferramentas, materiais, transportes, carga, manipulação e (re)manuseio dos mesmos; participar das atividades pedagógicas das unidades escolares quando solicitado, tais como: reuniões pedagógicas; passeios; reuniões com as famílias; festividades; palestras e demais atividades relacionadas; executar outras atividades correlatas
PEDREIRO	Efetuar a locação de pequenas obras; fazer alicerçares; levantar paredes de alvenaria; fazer muro de arrimo; trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir bueiros, fossas e pisos de cimento; fazer artificios em pedras, acimentados e outros materiais; proceder e orientar a preparação de argamassa para junção de tijolos ou reboco de paredes; preparar e aplicar caiação em paredes; fazer blocos de cimento; mexer e colocar concreto em formas e fazer artefatos de cimento; assentar marcos em portas e janelas; colocar azulejos e ladrilhos; armar andaimes; fazer reparos em obras de alvenaria; instalar aparelhos sanitários; assentar e recolocar tijolos, tacos, lambris e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; operar com instrumentos de controle de medidas; cortar pedras; orientar e fiscalizar os serviços executados pelos ajudantes e auxiliares sob sua direção; dobrar ferro para armação de concretagem; executar

	outras tarefas que lhe serão determinadas pelo seu superior hierárquico
MOTORISTA – Temporário	Dirigir automóvel, ônibus, caminhão, camioneta, jeep e ambulância, dentro ou fora do perímetro urbano e suburbano; transpor alunos e/ou servidores do Município; transportar cargas, entregando-as nos locais de serviço ou de depósito; carregar, descarregar e conferir mercadorias transportadas; cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos; desempenhar tarefas afins. Conduz e vistoria veículos. Verifica itinerário de viagens. Controla o embarque e desembarque. Executa procedimentos para garantir segurança e o conforto dos passageiros. Atualiza-se periodicamente para conduzir veículos.

ANEXO II

CARGO/ FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	VAGAS	RES. TÉCNICA	PcD	Quotas Negros Pardos	CARGA HOR.	VENC. R\$
PROFESSOR P-I 30 HORAS - Temporário	Ensino Superior Completo – Pedagogia	10	15	01	02	30	2.164,68
PROFESSOR AUXILIAR – Temporário	Curso Técnico ou cursando Ensino Superior Pedagogia ou outro curso na área de humanas.	12	15	01	03	30	1.443,12
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	Ensino Superior Completo – Educação Física	01	02	-	-	30	2.164,68
NUTRICIONISTA	Ensino Superior Completo - Nutricionista	01	02			40	3.000,00
FONOAUDIÓLOGO	Ensino Superior Completo – Fonoaudiologia	01	02	-	-	40	3.000,00
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS -Temporário	Ensino Fundamental	15	30	01	03	40	1.212,00
PEDREIRO	Ensino Fundamental	04	10		01	40	1.212,00
MOTORISTA – Temporário	Ensino Fundamental, CNH 'Categoria "D"'	04	10		01	40	1.212,00

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I – Temporário / PEDREIRO – Temporário / MOTORISTA

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTITATIVO MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMO
Certidão ou Declaração de estar cursando o ensino fundamental	Diploma, certidão ou declaração da unidade de ensino ou do órgão competente.	01	40	40
Experiência Profissional (área de atuação)	Serviço Público: Certidão de Tempo de Serviço: certidão do órgão competente – Município, Estado, União.	Até 05 anos	0,50 por mês	30
Experiência Profissional (área de atuação)	Rede privada: Extrato Previdenciário do CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais.	Até 2,5 anos	0,50 por mês	15
Curso de Nível Médio devidamente registrado pelo órgão competente.	Diploma, certidão ou declaração da unidade de ensino ou do órgão competente.	01	7,5	7,5
Curso de Superior devidamente registrado pelo órgão competente.	Diploma, certidão ou declaração da unidade de ensino ou do órgão competente.	01	7,5	7,5

PROFESSOR P-I 30 horas – Temporário
PROFESSOR AUXILIAR – Temporário

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTITATIVO MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMO
Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso Superior em Pedagogia	Diploma, certidão ou declaração da unidade de ensino ou do órgão competente	01	40	40
Experiência Profissional (área de atuação)	Serviço Público: Certidão de Tempo de Serviço Certidão de Tempo de Serviço: certidão do órgão competente – Município, Estado, União.	Até 05 anos	0,50 por mês	30
Experiência Profissional (área de atuação)	Rede privada: Extrato Previdenciário do CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais).	Até 2,5 anos	0,50 por mês	15
Curso de Pós- Graduação na área Educacional do Ensino Fundamental.	Diploma, certidão ou declaração da unidade de ensino ou do órgão competente	01	7,5	7,5
Curso de Pós- Graduação qualquer área.	Diploma, certidão ou declaração da unidade de ensino ou do órgão competente	01	7,5	7,5

NUTRICIONISTA, FONOAUDIÓLOGO

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTITATIVO MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMO
Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso Superior na área de atuação	Diploma, certidão ou declaração da unidade de ensino ou do órgão competente	01	40	40
Experiência Profissional (área de atuação)	Serviço Público: Certidão de Tempo de Serviço: certidão do órgão competente – Município, Estado, União.	Até 05 anos	0,50 por mês	30
Experiência Profissional (área de atuação)	Rede privada: Extrato Previdenciário do CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais).	Até 2,5 anos	0,50 por mês	15
Curso de Pós- Graduação na área de atuação	Diploma, certidão ou declaração da unidade de ensino ou do órgão competente	01	7,5	7,5
Curso de Pós- Graduação qualquer área.	Diploma, certidão ou declaração da unidade de ensino ou do órgão competente	01	7,5	7,5

MOTORISTA DE ÔNIBUS – Temporário

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTITATIVO MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMO
Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio	Diploma, certidão ou declaração da unidade de ensino ou do órgão competente	01	20	20
CNH Categoria "D"	Cópia da CNH	01	20	20
Experiência Profissional (área de atuação)	Serviço Público: Certidão de Tempo de Serviço: certidão do órgão competente – Município, Estado, União.	Até 05 anos	0,50 por mês	30
Experiência Profissional (área de atuação)	Rede privada: Extrato Previdenciário do CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais).	Até 2,5 anos	0,50 por mês	15
Curso de Formação de Condutores de Veículos de Escolar.	Diploma, certidão ou declaração da unidade de ensino ou do órgão competente	01	7,5	7,5
Curso Superior de qualquer áreas.	Diploma, certidão ou declaração da unidade de ensino ou do órgão competente	01	7,5	7,5



CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIAE DITAL Nº 002/2022
ANEXO IV AVALIAÇÃO CURRICULAR

CARGO: _____
NOME: _____ **Nº INSC.:** _____

DOCUMENTOS	NÃO PREENCHER

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
LOCAL DE TRABALHO	TEMPO DE SERVIÇO	NÃO PREENCHER

Assinatura do Candidato

Assinatura do Recebedor

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL Nº
001/2022
ANEXO V CRONOGRAMA PREVISTO DE REALIZAÇÃO**

DATAS	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
FASE I: PREPARAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL	
INFORMAÇÃO INTERNA DA PREFEITURA	
FASE II: PERÍODO DE INSCRIÇÕES	
03/08/2022	Divulgação e encaminhamento do Edital do Processo Seletivo ao TCM/GO
10/08/2022 à 10/09/2022	Período de análise junto ao TCM/GO
10/09/2022 à 15/09/2022	Período para inscrições
FASE III: APLICAÇÃO DAS AVALIAÇÕES	
20/09/2022 à 26/09/2022	Período previsto para a Entrega da documentação para a avaliação curricular
30/09/2022 à 05/10/2022	Prazo para divulgação do resultados preliminar até o limite do cronograma previsto no edital.
FASE IV: RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO	
15/10/2022	Divulgação do Resultado Definitivo do Processo Seletivo.
20/10/2022	Envio da homologação do Processo Seletivo ao TCM e publicação no Placar da Prefeitura Municipal do ato de homologação.

EDITAL Nº 001/2022 – 1ª RETIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O **MUNICÍPIO DE ITAGUARU**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada na Praça Joaquim Moreira Damasceno, nº 735, Centro - CEP 76660-000 – Itaguara-GO, E-mail: contato@itaguara.go.gov.br, Tel: (62) 3398-1144, através da sua COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO, nomeada pela Portaria n. 145 /2022 de 07 de julho de 2022, tendo em vista o que consta Lei Municipal n. 678/2022 de 10 de fevereiro de 2022, divulga e estabelece normas para a abertura das inscrições e realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado a selecionar candidatos para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, com objetivo de prover os cargos temporários constante do anexo I nos seguintes termos do presente edital.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de vagas, pelo regime de contratação temporária, dos cargos descritos no **Anexo I**, e será regido por este Edital e fiscalizado por uma comissão denominada COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO, designada pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

1.2. Para efeito da avaliação curricular dos candidatos será observada a descrição das funções e/ou atribuições dos cargos, na forma contida no **Anexo I** deste Edital. A jornada de trabalho e a remuneração para o cargo objeto deste Processo Seletivo são as definidas na Lei Municipal nº 678/2022, conforme descrito no **Anexo II** deste Edital.

1.3. A escolaridade mínima e os requisitos para provimento do cargo são os constantes do **Anexo II** deste Edital.

1.4. O nível de escolaridade e os requisitos para provimento do cargo, em caso de classificação no processo seletivo, serão obrigatoriamente apresentados no ato da contratação temporária para o cargo, nos termos do item 12.1 deste Edital.

II - QUANTITATIVO E SALÁRIO DO CARGO E FUNÇÃO:

2.1. O **Anexo II**, parte integrante deste Edital, define o quantitativo de vagas e cadastro de reserva para cada cargo e seus respectivos salários.

III – DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA QUOTAS PARA NEGROS E PARDOS:

3.1. Das vagas destinadas aos cargos previstos neste Edital, 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas para cada cargo, ficam reservadas aos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto nº 3.298/1999, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 9.508/2018, de 24 de setembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 7.853/1989, de 24 de outubro de 1989, e suas alterações.

3.2. Na aplicação do percentual a que se refere o subitem anterior, quando o resultado for fração de um número inteiro, arredondar-se-ão as vagas para o número inteiro imediatamente posterior.

3.3. Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de entrega da documentação para avaliação curricular e nota mínima exigida.

3.4. As vagas definidas no subitem 3.1 que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no processo seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos concorrentes, observadas a ordem de classificação.

3.5. Aos candidatos inscritos na forma do subitem 3.1, será assegurado o direito de se inscreverem nessa condição, devendo para tanto apresentarem atestado médico original nadata de entrega

da documentação para avaliação curricular, contendo parecer descritivo do Médico assistente do candidato em receituário próprio, comprovando a deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças (CID).

3.6. O candidato portador de deficiência que necessitar de atendimento especial para entrega da documentação para a realização da avaliação curricular, deverá fazer a solicitação, no ato da inscrição no ambiente do candidato no site; <https://proconsultconcurso.com.br>

3.7. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853/1989 e do Decreto nº 3.298/1999, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 9.508/2018, de 24 de setembro de 2018, a opção de concorrer à vagas destinadas aos portadores de deficiência será desconsiderada, passando o candidato fazer parte do grupo geral de inscrição.

3.8. Os candidatos que no ato de inscrição se declarem portadores de deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3.9. Se aprovado e classificado para o provimento das vagas, o candidato portador de deficiência realizará exame médico pericial, com o fim de ser apurada a compatibilidade da função com a deficiência de que é portador.

3.10. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste edital, a contratação não será efetivada.

3.11. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

3.12. São reservadas para cada cargo 20% (vinte por cento) das vagas abertas ou que forem criadas no prazo de validade do Concurso para os negros/pardos, conforme determina a Lei Federal de nº 12.990/2014.

3.13. A reserva de que trata o item anterior somente será aplicada quando o número de vagas ofertadas para o cargo for igual ou superior a 3 (três). Caso a aplicação do percentual de vagas reservadas resultar número fracionado superior ou igual 0,5 (cinco décimos) este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.14. Poderão concorrer aos cargos que oferecem reserva de vagas para negros os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizada pela Fundação Instituto Brasileira de Geografia Estatística - IBGE.

3.15. Na hipótese de falsa declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo, que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.16. O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com deficiência ou negro/pardo, após tomar conhecimento da situação, deverá solicitar a correção da inscrição mediante e-mail para o endereço da organizadora do certame proconsultconcurso@gmail.com

3.17. O candidato que não se declarar com deficiência, negro ou pardo no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas reservadas.

3.18. Os candidatos PcD's e negros/ pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.

3.19. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência

não preencherão as vagas reservadas para PcD's e negros/ pardos.

- 3.20.** Caso não haja Pessoa com Deficiência ou candidato inscrito como negro aprovado no certame, às vagas reservadas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação final.
- 3.21.** A convocação para preenchimento das vagas para Pessoas com Deficiência e a candidatos negros/ pardos respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número de vagas total e as vagas reservadas a estes candidatos.
- 3.22.** Na publicação dos resultados finais haverá uma lista apartada com os nomes dos candidatos aprovados e classificados nas vagas existentes para Pessoas com Deficiência e nas vagas reservadas para os candidatos negros/ pardos.
- 3.23.** No ato da homologação das inscrições a instituição organizadora divulgará uma lista dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), podendo ser apresentado recurso contra esta decisão no prazo previsto neste regulamento, mas não será admitido na fase de recurso a juntada de laudo médico pendente ou qualquer documento.

IV. PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO:

4.1. O prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado será de 01 (um) ano, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo, a critério da Prefeitura Municipal de Itaguaru/GO, ser prorrogado uma única vez e por igual período.

V. DAS INSCRIÇÕES E EXIGÊNCIAS:

5.1. O período de inscrição se iniciará às 00:01 horas do dia **10 de setembro de 2022**, e se encerrará às 23:59:59 horas/minutos/segundos do dia **15 de setembro de 2022**.

5.2. As inscrições somente serão realizadas através do site: <https://proconsultconcurso.com.br>.

5.3. Finalizada a inscrição o candidato deverá imprimir o comprovante de inscrição contendo o número da inscrição e as informações do candidato.

5.3.1. As inscrições são gratuitas.

5.4. O candidato deverá imprimir o cartão de inscrição no site: <https://proconsultconcurso.com.br> antes do horário previsto para entrega dos documentos para a avaliação curricular, prevista para ocorrer entre os dias **20 e 26 de setembro de 2022**.

5.5. O candidato para se inscrever deverá:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- b) Ter idade mínima de 18(dezoito) anos, à época da contratação;
- c) Estar no gozo dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações militares (masculino);
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- g) Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo público pretendido, à época da contratação;
- h) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

5.5.1. O candidato que possuir penalidade disciplinar de demissão do serviço público ou que já tenha sido dispensado por não atender os requisitos exigidos em contrato de caráter temporário anterior, não poderá assumir o cargo, mesmo que aprovado neste Processo Seletivo Público Simplificado.

5.6. Não será admitida mais de uma inscrição por candidato, sendo que prevalecerá a primeira, se duas ou mais inscrições do mesmo candidato forem efetuadas.

5.7. Não serão contratados os candidatos que já possuam vínculo com a Administração direta

e/ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ressalvado os casos de acumulação de cargos previsto na Constituição Federal e os candidatos que comprovarem o desligamento do outro cargo público.

5.8. As despesas com reprodução de cópias deste Edital e respectivos anexos, serão de responsabilidade do candidato e podem ser obtidas no site <https://proconsultconcurso.com.br>.

5.9. Não haverá inscrição condicional e não será aceita inscrição via fax, postal, correio eletrônico e extemporâneo.

5.10. Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado para entrega dos documentos para avaliação curricular deverão solicitá-lo, no ato da inscrição no ambiente do candidato no site; <https://proconsultconcurso.com.br>, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos entre outros), apresentando o pedido no protocolo do Município;

5.11. O candidato ao efetuar a inscrição firma termo de concordância com a declaração, que consta no Comprovante de Inscrição, atestando que conhece e está de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital.

5.12. O candidato ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar no formulário próprio de inscrição emitido pelo site, sob as penas da lei, bem como declara que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, sobre o qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.12.1. O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento pelo candidato do documento de inscrição.

5.13. Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado para realização das inscrições deverão solicitá-lo na sede da prefeitura.

VI. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

6.1. Os candidatos serão selecionados da seguinte forma:

6.1.1. Serão avaliados pelo critério de avaliação curricular, com entrega de documentação prevista para os dias **20 a 26 de setembro de 2022**, em horário de expediente junto a Secretaria Municipal de Educação.

6.2. A avaliação CURRICULAR será de acordo com o cargo.

6.2.1. Os critérios de avaliação curricular estão descritos no **Anexo III**, constante deste Edital.

6.2.2. Será considerado classificado o candidato que obtiver média igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, no somatório dos pontos da avaliação curricular.

6.2.2.1. A obtenção de média inferior a 50 (cinquenta) pontos implicará na desclassificação do candidato.

6.3. O candidato deverá preencher o FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR DESCRITO NO ANEXO IV para a avaliação curricular, e encaminhar juntamente com toda a documentação probatória, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 16 a 23 de setembro de 2022.

6.4. Serão considerados como documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de identificação e pelo Corpo de Bombeiro Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercícios profissionais (ordens, conselhos etc.); passaporte; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

6.5. Em hipótese alguma será permitida a entrega da documentação para avaliação curricular após o horário de encerramento.

6.6. O não envio da documentação no período de **20/09 a 26/09/2022**, implicará na eliminação do candidato.

6.7. Será **ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, o candidato que usar de fraude, ou falsificação de documentos.

VII. DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

- 7.1.1.** Serão classificados pela avaliação curricular em ordem decrescente de pontos obtidos.
- 7.2.** Os candidatos serão selecionados considerando o quantitativo de vagas existentes, podendo ocorrer candidatos excedentes ao número de vagas fixadas, que poderão ser convocados dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado, em caso de existência de vagas e/ou ampliação do quantitativo de vagas dos respectivos cargos, mediante autorização do Poder Legislativo.
- 7.3.** Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes critérios:
- O candidato com idade mais elevada;
 - O candidato que tiver maior tempo de experiência na área de atuação;
 - O candidato que obtiver maior nota na contagem de Títulos.
- 7.4.** Estará automaticamente desclassificado o candidato que utilizar meios ilícitos e irregulares para inscrição e realização da avaliação curricular.

VIII. DO RESULTADO PRELIMINAR:

- 8.0.** O resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado, por ordem de classificação, no placar da Prefeitura Municipal de ITAGUARU/Go e no site <https://proconsultconcurso.com.br>, entre os **dias 30/09 a 05/10/2022.**
- 8.1.** Os resultados não serão informados via telefone.

IX. DOS RECURSOS:

- 9.1.** O candidato que desejar interpor recurso em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, contados a partir do primeiro dia útil a contar da divulgação do ato.
- 9.2.** O recurso deverá ser interposto através do site no ambiente do candidato no site da Proconsult, com a observância dos seguintes itens, dentro do prazo estipulado no item 9.1.:
- Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital;
- 9.3.** O recurso será analisado e julgado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado com assessoria da empresa responsável pela elaboração dos atos e fases do processo seletivo.
- 9.4.** A decisão do recurso será conhecida exclusivamente pelo candidato interessado, no prazo de até 02 (dois) dias contados a partir do protocolo do recurso. Para tomar conhecimento do inteiro basta acessar o site da Proconsult.
- 9.5.** Não serão aceitos recursos apresentados por meio de fax, Correios ou e-mail.
- 9.6.** Recursos fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.
- 9.7.** Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao seu acolhimento.
- 9.8.** Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

X. DO RESULTADO FINAL:

- 10.1.** O resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no placar da Prefeitura Municipal de ITAGUARU/Go e no site da Proconsult no **dia 15 de outubro de 2022**, com lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados de acordo com o item VII deste edital, incluindo as vagas do cadastro de reserva.
- 10.2.** O resultado não será informado via telefone.

XI. DA HOMOLOGAÇÃO:

- 11.1.** O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado pelo Prefeito Municipal e será publicado no placar da Prefeitura Municipal de ITAGUARU/Go, assim como no site da Proconsult com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da nota obtida.

XII. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

12.1. Os candidatos aprovados, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, serão convocados de acordo com este Edital e conforme a necessidade da Administração Municipal.

12.2. Os documentos serão conferidos no ato da contratação e somente após a conferência e comprovada a autenticidade destes, conforme informações prestadas no ato da inscrição, o candidato estará apto a iniciar suas atividades;

12.3. O candidato aprovado e convocado apresentará a documentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

12.4. O candidato aprovado e convocado, conforme quantitativo de vagas do **Anexo II**, terá 5 (cinco) dias úteis para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de ITAGUARU/Go, a partir da data da publicação da convocação para firmar contrato de trabalho. Caso este não compareça no prazo estabelecido, perderá o direito à vaga, podendo a Prefeitura proceder a convocação de outro candidato, observando-se a ordem de classificação.

12.5. O candidato aprovado e convocado, que firmar contrato com a Administração Municipal em 2022, poderá ter seu contrato prorrogado por iguais e sucessivos até o prazo máximo de 01 (um) ano, conforme a legislação municipal bem como conforme necessidade da Administração Municipal.

12.6. O contrato de trabalho por tempo determinado será celebrado entre o candidato e o Município de ITAGUARU/Go.

XIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

13.0. Não serão avaliados os documentos de candidatos que tenham sofrido qualquer impugnação por parte da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado, após o devido processo legal, em que será assegurado ao candidato o contraditório e a ampla defesa.

13.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público Simplificado, os quais serão publicados no placar da Prefeitura Municipal de ITAGUARU/Go e no site da Proconsult, conforme prazo definidos no **CRONOGRAMA PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022**

13.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento do teor do presente Edital, das instruções específicas do presente processo seletivo e no seu compromisso expresso de aceitar estas condições tais como aqui se acham estabelecidas.

13.3. O resultado final será divulgado e homologado pela Prefeitura através de Decreto, que será publicado no placar da Prefeitura Municipal de ITAGUARU/Go e no site; <https://proconsultconcurso.com.br>, contendo os nomes dos candidatos classificados obedecendo à estrita ordem de classificação. Não assegurando ao candidato aprovado, o direito de ingresso automático no Serviço Público Municipal na condição de temporário, ficando a concretização da contratação condicionada as observações das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração.

13.3.1. Serão publicados tão somente os resultados referentes aos candidatos aprovados em cada fase do Processo Seletivo Público Simplificado.

13.3.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

13.3.3. A qualquer tempo e no seu exclusivo interesse, poderá a Prefeitura Municipal, modificar ou anular, no todo ou em parte, este Processo Seletivo Público Simplificado, sem que com isso caiba a qualquer participante direito a qualquer ação ou reclamação judicial ou extrajudicial.

13.3.4. O Prefeito Municipal se reserva no direito de adjudicar no todo ou em parte o presente Processo Seletivo Público Simplificado.

13.3.5. O candidato aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado, quando convocado para manifestar-se acerca de sua contratação, poderá dela desistir, mediante pedido a ser

efetuado em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Pessoal.

13.3.6. Em caso de desistência temporária, o candidato renunciará a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na lista de aprovados, incluindo a lista de cadastro de reserva, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de vigência do Processo Seletivo Público Simplificado.

13.3.7. A contratação temporária no cargo fica condicionada à aprovação em inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica do Município, de caráter eliminatório e ao atendimento das condições constitucionais e legais. Para a contratação, serão exigidos todos os documentos declarados pelo candidato no ato da inscrição podendo, em cada caso, ser exigido especialmente os seguintes:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento ou casamento;
- d) Cópia do cartão de cadastramento do PIS/PASEP;
- e) Duas fotografias iguais, tamanhos 3x4 recentes coloridas;
- f) Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral;
- g) Certificado de Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);
- h) Diploma ou Certificado de Conclusão exigido no Edital;
- i) Declaração de Bens e Valores (declaração de rendimentos);
- j) Declaração de que não infringe o art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Função), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria o disposto no art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;
- k) Certidão de antecedentes Criminais da Justiça Federal e Justiça Estadual;
- l) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato;
- m) Para a emissão pela Junta Médica Oficial do Município de ITAGUARU/Go, do Atestado Médico de Capacidade Física e Mental, poderá ser exigido dos candidatos, apresentarem seguintes exames médicos: eletrocardiograma com laudo, hemograma completo, Machado Guerreiro, Raio-X do tórax PA perfil com laudo, Glicemia de Jejum, Fezes, Urina, Eletroencefalograma e Teste Ergométrico; e Raio-X de coluna total com laudo;
- n) Se deficiente físico, apresentar laudo médico da deficiência de que é portador;

13.4 O contrato temporário poderá ser revogado a qualquer momento por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, por solicitação da Secretaria ou a pedido do contratado, sem direito a indenização.

13.5 Eventuais alterações na legislação municipal relativas a normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente edital serão automaticamente incorporadas a partir da sua vigência.

13.6 O presente Edital obedece às normas referentes aos cargos contidos nas Leis Municipais: Lei Municipal nº 678/2022 e Lei Municipal nº 085/1990 - Regime Jurídico Único (REJUN) dos Servidores Públicos Civil do Município de ITAGUARU bem como a Lei Orgânica do Município.

Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado.

ITAGUARU, 03 de agosto de 2022

ISIS MOREIRA DOMINGUES
Presidente da Com. Esp. Concurso

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022
ANEXO I ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO A PROVER	ATRIBUIÇÕES
PROFESSOR P-I 30 HORAS	<p>Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; Elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; Seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Itaguara, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando- se à ação pedagógica, como co-partícipe na elaboração e execução do mesmo; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos e classe, cursos de capacitação; Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem; Realizar outras atividades correlatas com a função</p>
PROFESSOR AUXILIAR – Temporário	<p>Auxiliar o professor; participar do processo educativo-pedagógico, nas ações de planejamento, registro e avaliação, participar das reuniões administrativas, pedagógicas e com as famílias; viabilizar ações que garantam os direitos da criança, realizar ações que promovem o educar e o cuidar de forma indissociável (realizar ações que garantam o direito da criança à higiene e à saúde, mantendo seu corpo cuidado, limpo e saudável, oferecendo colo, trocas de fraldas e banhos sempre que necessários, entre outros); assumir uma postura ética e respeitosa com as crianças, as famílias e os demais profissionais; participar das discussões educativo-pedagógicas propostas pela unidade educativa; desenvolver atividades que estejam de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa e pela Secretaria Municipal de Educação.</p>

<p>NUTRICIONISTA</p>	<p>Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos; Prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em nível de consultório de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos; Acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição; Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes, para oferecer alimentação sadia e o aproveitamento das sobras de alimento; Realizar auditoria, consultoria, assessoria e palestras em nutrição e dietética; Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta; Atualizar diariamente as dietas de pacientes, mediante prescrição médica; Preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente; Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</p>
<p>AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS</p>	<p>Prestar serviços de limpeza em geral, nas áreas internas e externas, lavar e passar roupas, nas unidades educativas e centros de formação da Secretaria Municipal de Educação; atender as normas de medicina e higiene de trabalho; conservação, administração, guarda e zelo por todos os equipamentos de trabalho, máquinas, ferramentas, materiais, transportes, carga, manipulação e (re)manuseio dos mesmos; participar das atividades pedagógicas das unidades escolares quando solicitado, tais como: reuniões pedagógicas; passeios; reuniões com as famílias; festividades; palestras e demais atividades relacionadas; executar outras atividades correlatas</p>
<p>PEDREIRO</p>	<p>Efetuar a locação de pequenas obras; fazer alicerçares; levantar paredes de alvenaria; fazer muro de arrimo; trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir bueiros, fossas e pisos de cimento; fazer artificios em pedras, acimentados e outros materiais; proceder e orientar a preparação de argamassa para junção de tijolos ou reboco de paredes; preparar e aplicar caiação em paredes; fazer blocos de cimento; mexer e colocar concreto em formas e fazer artefatos de cimento; assentar marcos em portas e janelas; colocar azulejos e ladrilhos; armar andaimes; fazer reparos em obras de alvenaria; instalar aparelhos sanitários; assentar e recolocar tijolos, tacos, lambris e outros; trabalhar com</p>

	qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; operar com instrumentos de controle de medidas; cortar pedras; orientar e fiscalizar os serviços executados pelos ajudantes e auxiliares sob sua direção; dobrar ferro para armação de concretagem; executar outras tarefas que lhe serão determinadas pelo seu superior hierárquico
MOTORISTA – Temporário	Dirigir automóvel, ônibus, caminhão, camioneta, jeep e ambulância, dentro ou fora do perímetro urbano e suburbano; transportar alunos e/ou servidores do Município; transportar cargas, entregando-as nos locais de serviço ou de depósito;carregar, descarregar e conferir mercadorias transportadas; cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos; desempenhar tarefas afins. Conduz e vistoria veículos. Verifica itinerário de viagens. Controla o embarque e desembarque. Executa procedimentos para garantir segurança e o conforto dos passageiros. Atualiza-se periodicamente para conduzir veículos.

ANEXO II

CARGO/ FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	VAGAS	RES. TÉCNICA	PcD	Quotas Negros Pardos	CARGA HOR.	VENC. R\$
PROFESSOR P-I 30 HORAS - Temporário	Ensino Superior Completo – Pedagogia	10	15	01	02	30	2.164,68
PROFESSOR AUXILIAR – Temporário	Curso Técnico ou cursando Ensino Superior Pedagogia ou outro curso na área de humanas.	15	20	01	03	30	1.443,12
NUTRICIONISTA	Ensino Superior Completo - Nutricionista	01	02			40	3.000,00
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS -Temporário	Ensino Fundamental	15	30	01	03	40	1.212,00
PEDREIRO	Ensino Fundamental	04	10		01	40	1.212,00
MOTORISTA – Temporário	Ensino Médio Completo e CNH ‘Categoria ‘D’	04	10		01	40	1.212,00

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I – Temporário / PEDREIRO – Temporário / MOTORISTA

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTITATIVO MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMO
Certidão ou Declaração de estar cursando o ensino fundamental	Diploma, certidão ou declaração da unidade de ensino ou do órgão competente.	01	40	40
Experiência Profissional (área de atuação)	Serviço Público: Certidão de Tempo de Serviço: certidão do órgão competente – Município, Estado, União.	Até 05 anos	0,50 por mês	30
Experiência Profissional (área de atuação)	Rede privada: Extrato Previdenciário do CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais.	Até 2,5 anos	0,50 por mês	15
Curso de Nível Médio devidamente registrado pelo órgão competente.	Diploma, certidão ou declaração da unidade de ensino ou do órgão competente.	01	7,5	7,5
Curso de Superior devidamente registrado pelo órgão competente.	Diploma, certidão ou declaração da unidade de ensino ou do órgão competente.	01	7,5	7,5

PROFESSOR P-I 30 horas – Temporário
PROFESSOR AUXILIAR – Temporário

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTITATIVO MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMO
Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso Superior em Pedagogia	Diploma, certidão ou declaração da unidade de ensino ou do órgão competente	01	40	40
Experiência Profissional (área de atuação)	Serviço Público: Certidão de Tempo de Serviço Certidão de Tempo de Serviço: certidão do órgão competente – Município, Estado, União.	Até 05 anos	0,50 por mês	30
Experiência Profissional (área de atuação)	Rede privada: Extrato Previdenciário do CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais).	Até 2,5 anos	0,50 por mês	15
Curso de Pós-Graduação na área Educacional do Ensino Fundamental.	Diploma, certidão ou declaração da unidade de ensino ou do órgão competente	01	7,5	7,5
Curso de Pós-Graduação qualquer área.	Diploma, certidão ou declaração da unidade de ensino ou do órgão competente	01	7,5	7,5

NUTRICIONISTA - Temporário

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTITATIVO MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMO
Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso Superior na área de atuação	Diploma, certidão ou declaração da unidade de ensino ou do órgão competente	01	40	40
Experiência Profissional (área de atuação)	Serviço Público: Certidão de Tempo de Serviço: certidão do órgão competente – Município, Estado, União.	Até 05 anos	0,50 por mês	30
Experiência Profissional (área de atuação)	Rede privada: Extrato Previdenciário do CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais).	Até 2,5 anos	0,50 por mês	15
Curso de Pós-Graduação na área de atuação	Diploma, certidão ou declaração da unidade de ensino ou do órgão competente	01	7,5	7,5
Curso de Pós-Graduação qualquer área.	Diploma, certidão ou declaração da unidade de ensino ou do órgão competente	01	7,5	7,5

MOTORISTA DE ÔNIBUS – Temporário

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTITATIVO MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMO
Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio	Diploma, certidão ou declaração da unidade de ensino ou do órgão competente	01	20	20
CNH Categoria "D"	Cópia da CNH	01	20	20
Experiência Profissional (área de atuação)	Serviço Público: Certidão de Tempo de Serviço: certidão do órgão competente – Município, Estado, União.	Até 05 anos	0,50 por mês	30
Experiência Profissional (área de atuação)	Rede privada: Extrato Previdenciário do CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais).	Até 2,5 anos	0,50 por mês	15
Curso de Formação de Condutores de Veículos de Escolar.	Diploma, certidão ou declaração da unidade de ensino ou do órgão competente	01	7,5	7,5
Curso Superior de qualquer áreas.	Diploma, certidão ou declaração da unidade de ensino ou do órgão competente	01	7,5	7,5

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL Nº 002/2022
ANEXO IV AVALIAÇÃO CURRICULAR

CARGO: _____
NOME: _____ Nº INSC.: _____

DOCUMENTOS	NÃO PREENCHER

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
LOCAL DE TRABALHO	TEMPO DE SERVIÇO	NÃO PREENCHER

Assinatura do Candidato

Assinatura do Recebedor

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº 001/2022
ANEXO V CRONOGRAMA PREVISTO DE REALIZAÇÃO

DATAS	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
FASE I: PREPARAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL	
INFORMAÇÃO INTERNA DA PREFEITURA	
FASE II: PERÍODO DE INSCRIÇÕES	
03/08/2022	Divulgação e encaminhamento do Edital do Processo Seletivo ao TCM/GO
10/08/2022 à 10/09/2022	Período de análise junto ao TCM/GO
10/09/2022 à 15/09/2022	Período para inscrições
FASE III: APLICAÇÃO DAS AVALIAÇÕES	
20/09/2022 à 26/09/2022	Período previsto para a Entrega da documentação para a avaliação curricular
30/09/2022 à 05/10/2022	Prazo para divulgação do resultados preliminar até o limite do ponto de corte.
FASE IV: RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO	
15/10/2022	Divulgação do Resultado Definitivo do Processo Seletivo.
20/10/2022	Envio da homologação do Processo Seletivo ao TCM e publicação no Placar da Prefeitura Municipal do ato de homologação.

- 1) Este cronograma servirá como instrumento de orientação à realização do Processo Seletivo Público Simplificado, podendo haver alteração nas datas e prazos.



EDITAL Nº 001/2022
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O MUNICÍPIO DE ITAGUARU, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada na Praça Joaquim Moreira Damasceno, nº 735, Centro - CEP 76660-000 – Itaguara-GO, E-mail: contato@itaguara.go.gov.br, Tel: (62) 3398-1144, através da sua COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO, nomeada pela Portaria n. 145 /2022 de 07 de julho de 2022, tendo em vista o que consta Lei Municipal n. 678/2022 de 10 de fevereiro de 2022, divulga e estabelece normas para a abertura das inscrições e realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado a selecionar candidatos para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, com objetivo de prover os cargos temporários constante do anexo I nos seguintes termos do presente edital.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de vagas, pelo regime de contratação temporária, dos cargos descritos no **Anexo I**, e será regido por este Edital e fiscalizado por uma comissão denominada COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO, designada pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

1.2. Para efeito da avaliação curricular dos candidatos será observada a descrição das funções e/ou atribuições dos cargos, na forma contida no **Anexo I** deste Edital. A jornada de trabalho e a remuneração para o cargo objeto deste Processo Seletivo são as definidas na Lei Municipal nº 678/2022, conforme descrito no **Anexo II** deste Edital.

1.3. A escolaridade mínima e os requisitos para provimento do cargo são os constantes do **Anexo II** deste Edital.

1.4. O nível de escolaridade e os requisitos para provimento do cargo, em caso de classificação no processo seletivo, serão obrigatoriamente apresentados no ato da contratação temporária para o cargo, nos termos do item 12.1 deste Edital.

II - QUANTITATIVO E SALÁRIO DO CARGO E FUNÇÃO:

2.1. O Anexo II, parte integrante deste Edital, define o quantitativo de vagas e cadastro de reserva para cada cargo e seus respectivos salários.

III – DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

3.1. Das vagas destinadas aos cargos previstos neste Edital, 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas para cada cargo, ficam reservadas aos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto nº 3.298/1999, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 9.508/2018, de 24 de setembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 7.853/1989, de 24 de outubro de 1989, e suas alterações.

3.2. Na aplicação do percentual a que se refere o subitem anterior, quando o resultado for fração de um número inteiro, arredondar-se-ão as vagas para o número inteiro imediatamente posterior.

3.3. Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de entrega da documentação para avaliação curricular e nota mínima exigida.

3.4. As vagas definidas no subitem 3.1 que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no processo seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos concorrentes, observadas a ordem de classificação.

3.5. Aos candidatos inscritos na forma do subitem 3.1, será assegurado o direito de se inscreverem nessa condição, devendo para tanto apresentarem atestado médico original nadata de entrega da documentação para avaliação curricular, contendo parecer descritivo do Médico assistente do candidato em receituário próprio, comprovando a deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças (CID).

3.6. O candidato portador de deficiência que necessitar de atendimento especial para entrega



da documentação para a realização da avaliação curricular, deverá fazer a solicitação, no ato da inscrição no ambiente do candidato no site; <https://proconsultconcurso.com.br>

3.7. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853/1989 e do Decreto nº 3.298/1999, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 9.508/2018, de 24 de setembro de 2018, a opção de concorrer à vagas destinadas aos portadores de deficiência será desconsiderada, passando o candidato fazer parte do grupo geral de inscrição.

3.8. Os candidatos que no ato de inscrição se declarem portadores de deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3.9. Se aprovado e classificado para o provimento das vagas, o candidato portador de deficiência realizará exame médico pericial, com o fim de ser apurada a compatibilidade da função com a deficiência de que é portador.

3.10. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste edital, a contratação não será efetivada.

3.11. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

IV. PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO:

4.1. O prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado será de 01 (um) ano, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo, a critério da Prefeitura Municipal de Itaguaru/GO, ser prorrogado uma única vez e por igual período.

V. DAS INSCRIÇÕES E EXIGÊNCIAS:

5.1. O período de inscrição se iniciará às 00:01 horas do dia 15 de agosto de 2022, e se encerrará às 23:59:59 horas/minutos/segundos do dia 19 de agosto de 2022.

5.2. As inscrições somente serão realizadas através do site: <https://proconsultconcurso.com.br>.

5.3. Finalizada a inscrição o candidato deverá imprimir o comprovante de inscrição contendo o número da inscrição e as informações do candidato.

5.3.1. As inscrições são gratuitas.

5.4. O candidato deverá imprimir o cartão de inscrição no site: <https://proconsultconcurso.com.br> antes do horário previsto para entrega dos documentos para a avaliação curricular, prevista para ocorrer entre os dias 25 e 30 de agosto de 2022.

5.5. O candidato para se inscrever deverá:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- b) Ter idade mínima de 18(dezoito) anos, à época da contratação;
- c) Estar no gozo dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações militares (masculino);
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- g) Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo público pretendido, à época da contratação;
- h) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

5.5.1. O candidato que possuir penalidade disciplinar de demissão do serviço público ou que já tenha sido dispensado por não atender os requisitos exigidos em contrato de caráter temporário anterior, não poderá assumir o cargo, mesmo que aprovado neste Processo Seletivo Público Simplificado.

5.6. Não será admitida mais de uma inscrição por candidato, sendo que prevalecerá a primeira, se duas ou mais inscrições do mesmo candidato forem efetuadas.

5.7. Não serão contratados os candidatos que já possuam vínculo com a Administração direta e/ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ressalvado os casos de acumulação de cargos previsto na Constituição Federal e os candidatos que comprovarem o desligamento do



outro cargo público.

5.8. As despesas com reprodução de cópias deste Edital e respectivos anexos, serão de responsabilidade do candidato e podem ser obtidas no site <https://proconsultconcurso.com.br>.

5.9. Não haverá inscrição condicional e não será aceita inscrição via fax, postal, correio eletrônico e extemporâneo.

5.10. Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado para entrega dos documentos para avaliação curricular deverão solicitá-lo, no ato da inscrição no ambiente do candidato no site; <https://proconsultconcurso.com.br>, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos entre outros), apresentando o pedido no protocolo do Município;

5.11. O candidato ao efetuar a inscrição firma termo de concordância com a declaração, que consta no Comprovante de Inscrição, atestando que conhece e está de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital.

5.12. O candidato ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar no formulário próprio de inscrição emitido pelo site, sob as penas da lei, bem como declara que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, sobre o qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.12.1. O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento pelo candidato do documento de inscrição.

5.13. Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado para realização das inscrições deverão solicitá-lo na sede da prefeitura.

VI. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

6.1. Os candidatos serão selecionados da seguinte forma:

6.1.1. Serão avaliados pelo critério de avaliação curricular, com entrega de documentação prevista para os dias **25 a 30 de agosto de 2022**, em horário de expediente junto a Secretaria Municipal de Educação.

6.2. A avaliação CURRICULAR será de acordo com o cargo.

6.2.1. Os critérios de avaliação curricular estão descritos no **Anexo III**, constante deste Edital.

6.2.2. Será considerado classificado o candidato que obtiver média igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, no somatório dos pontos da avaliação curricular.

6.2.2.1. A obtenção de média inferior a 50 (cinquenta) pontos implicará na desclassificação do candidato.

6.3. O candidato deverá preencher o FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR DESCRITO NO ANEXO IV para a avaliação curricular, e encaminhar juntamente com toda a documentação probatória no ambiente do candidato no site: <https://proconsultconcurso.com.br> no período de 25 a 30 de agosto de 2022.

6.4. Serão considerados como documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de identificação e pelo Corpo de Bombeiro Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercícios profissionais (ordens, conselhos etc.); passaporte; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

6.5. Em hipótese alguma será permitida a entrega da documentação para avaliação curricular após o horário de encerramento.

6.6. O não envio da documentação no período de 25/08 a 30/08/2022, implicará na eliminação do candidato.

6.7. Será **ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, o candidato que usar de fraude, ou falsificação de documentos.

VII. DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

7.1.1. Serão classificados pela avaliação curricular em ordem decrescente de pontos obtidos.



7.2. Os candidatos serão selecionados considerando o quantitativo de vagas existentes, podendo ocorrer candidatos excedentes ao número de vagas fixadas, que poderão ser convocados dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado, em caso de existência de vagas e/ou ampliação do quantitativo de vagas dos respectivos cargos, mediante autorização do Poder Legislativo.

7.3. Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes critérios:

- a) O candidato com idade mais elevada;
- b) O candidato que tiver maior tempo de experiência na área de atuação;
- c) O candidato que obtiver maior nota na contagem de Títulos.

7.4. Estará automaticamente desclassificado o candidato que utilizar meios ilícitos e irregulares para inscrição e realização da avaliação curricular.

VIII. DO RESULTADO PRELIMINAR:

8.0. O resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado, por ordem de classificação, no placar da Prefeitura Municipal de ITAGUARU/Go e no site <https://proconsultconcurso.com.br>, entre os dias 05/09 a 07/09/2022.

8.1. Os resultados não serão informados via telefone.

IX. DOS RECURSOS:

9.1. O candidato que desejar interpor recurso em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, contados a partir do primeiro dia útil a contar da divulgação do ato.

9.2. O recurso deverá ser interposto através do site no ambiente do candidato no site da Proconsult, com a observância dos seguintes itens, dentro do prazo estipulado no item 9.1.:

a) Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital;

9.3. O recurso será analisado e julgado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado com assessoria da empresa responsável pela elaboração dos atos e fases do processo seletivo.

9.4. A decisão do recurso será conhecida exclusivamente pelo candidato interessado, no prazo de até 02 (dois) dias contados a partir do protocolo do recurso. Para tomar conhecimento do inteiro basta acessar o site da Proconsult.

9.5. Não serão aceitos recursos apresentados por meio de fax, Correios ou e-mail.

9.6. Recursos fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

9.7. Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao seu acolhimento

9.8. Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

X. DO RESULTADO FINAL:

10.1. O resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no placar da Prefeitura Municipal de ITAGUARU/Go e no site da Proconsult no **dia 10 de setembro de 2022**, com lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados de acordo com o item VII deste edital, incluindo as vagas do cadastro de reserva.

10.2. O resultado não será informado via telefone.

XI. DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1. O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado pelo Prefeito Municipal e será publicado no placar da Prefeitura Municipal de ITAGUARU/Go, assim como no site da Proconsult com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da nota obtida.



XII. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

12.1. Os candidatos aprovados, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, serão convocados de acordo com este Edital e conforme a necessidade da Administração Municipal.

12.2. Os documentos serão conferidos no ato da contratação e somente após a conferência e comprovada a autenticidade destes, conforme informações prestadas no ato da inscrição, o candidato estará apto a iniciar suas atividades;

12.3. O candidato aprovado e convocado apresentará a documentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

12.4. O candidato aprovado e convocado, conforme quantitativo de vagas do **Anexo II**, terá 5 (cinco) dias úteis para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de ITAGUARU/Go, a partir da data da publicação da convocação para firmar contrato de trabalho. Caso este não compareça no prazo estabelecido, perderá o direito à vaga, podendo a Prefeitura proceder a convocação de outro candidato, observando-se a ordem de classificação.

12.5. O candidato aprovado e convocado, que firmar contrato com a Administração Municipal em 2022, poderá ter seu contrato prorrogado por iguais e sucessivos até o prazo máximo de 01 (um) ano, conforme a legislação municipal bem como conforme necessidade da Administração Municipal.

12.6. O contrato de trabalho por tempo determinado será celebrado entre o candidato e o Município de ITAGUARU/Go.

XIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

13.0. Não serão avaliados os documentos de candidatos que tenham sofrido qualquer impugnação por parte da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado, após o devido processo legal, em que será assegurado ao candidato o contraditório e a ampla defesa.

13.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público Simplificado, os quais serão publicados no placar da Prefeitura Municipal de ITAGUARU/Go e no site da Proconsult, conforme prazo definidos no **CRONOGRAMA PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022**

13.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento do teor do presente Edital, das instruções específicas do presente processo seletivo e no seu compromisso expresso de aceitar estas condições tais como aqui se acham estabelecidas.

13.3. O resultado final será divulgado e homologado pela Prefeitura através de Decreto, que será publicado no placar da Prefeitura Municipal de ITAGUARU/Go e no site: <https://proconsultconcurso.com.br>, contendo os nomes dos candidatos classificados obedecendo à estrita ordem de classificação. Não assegurando ao candidato aprovado, o direito de ingresso automático no Serviço Público Municipal na condição de temporário, ficando a concretização da contratação condicionada as observações das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração.

13.3.1. Serão publicados tão somente os resultados referentes aos candidatos aprovados em cada fase do Processo Seletivo Público Simplificado.

13.3.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

13.3.3. A qualquer tempo e no seu exclusivo interesse, poderá a Prefeitura Municipal, modificar ou anular, no todo ou em parte, este Processo Seletivo Público Simplificado, sem que com isso caiba a qualquer participante direito a qualquer ação ou reclamação judicial ou extrajudicial.

13.3.4. O Prefeito Municipal se reserva no direito de adjudicar no todo ou em parte o presente Processo Seletivo Público Simplificado.

13.3.5. O candidato aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado, quando convocado para manifestar-se acerca de sua contratação, poderá dela desistir, mediante pedido a ser efetuado em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Pessoal.



13.3.6. Em caso de desistência temporária, o candidato renunciará a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na lista de aprovados, incluindo a lista de cadastro de reserva, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de vigência do Processo Seletivo Público Simplificado.

13.3.7. A contratação temporária no cargo fica condicionada à aprovação em inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica do Município, de caráter eliminatório e ao atendimento das condições constitucionais e legais. Para a contratação, serão exigidos todos os documentos declarados pelo candidato no ato da inscrição podendo, em cada caso, ser exigido especialmente os seguintes:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento ou casamento;
- d) Cópia do cartão de cadastramento do PIS/PASEP;
- e) Duas fotografias iguais, tamanhos 3x4 recentes coloridas;
- f) Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral;
- g) Certificado de Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);
- h) Diploma ou Certificado de Conclusão exigido no Edital;
- i) Declaração de Bens e Valores (declaração de rendimentos);
- j) Declaração de que não infringe o art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Função), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria o disposto no art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;
- k) Certidão de antecedentes Criminais da Justiça Federal e Justiça Estadual;
- l) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato;
- m) Para a emissão pela Junta Médica Oficial do Município de ITAGUARU/Go, do Atestado Médico de Capacidade Física e Mental, poderá ser exigido dos candidatos, apresentar os seguintes exames médicos: eletrocardiograma com laudo, hemograma completo, Machado Guerreiro, Raio-X do tórax PA perfil com laudo, Glicemia de Jejum, Fezes, Urina, Eletroencefalograma e Teste Ergométrico; e Raio-X de coluna total com laudo;
- n) Se deficiente físico, apresentar laudo médico da deficiência de que é portador;

13.4 O contrato temporário poderá ser revogado a qualquer momento por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, por solicitação da Secretaria ou a pedido do contratado, sem direito a indenização.

13.5 Eventuais alterações na legislação municipal relativas a normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente edital serão automaticamente incorporadas a partir da sua vigência.

13.6 O presente Edital obedece às normas referentes aos cargos contidos nas Leis Municipais: Lei Municipal nº 678/2022 e Lei Municipal nº 085/1990 - Regime Jurídico Único (REJUN) dos Servidores Públicos Civil do Município de ITAGUARU bem como a Lei Orgânica do Município.

Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado.

ITAGUARU, 12 de julho de 2022

ISIS MOREIRA DOMINGUES
Presidente da Com. Esp. Concurso



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022
ANEXO I ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO A PROVER	ATRIBUIÇÕES
PROFESSOR P-I 30 HORAS	<p>Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; Elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; Seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Itaguaru, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como co-partícipe na elaboração e execução do mesmo; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos e classe, cursos de capacitação; Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem; Realizar outras atividades correlatas com a função</p>
PROFESSOR AUXILIAR – Temporário	<p>Auxiliar o professor; participar do processo educativo-pedagógico, nas ações de planejamento, registro e avaliação, participar das reuniões administrativas, pedagógicas e com as famílias; viabilizar ações que garantam os direitos da criança, realizar ações que promovem o educar e o cuidar de forma indissociável (realizar ações que garantam o direito da criança à higiene e à saúde, mantendo seu corpo cuidado, limpo e saudável, oferecendo colo, trocas de fraldas e banhos sempre que necessários, entre outros); assumir uma postura ética e respeitosa com as crianças, as famílias e os demais profissionais; participar das discussões educativo-pedagógicas propostas pela unidade educativa; desenvolver atividades que estejam de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa e pela Secretaria Municipal de Educação.</p>



<p>NUTRICIONISTA</p>	<p>Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos; Prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em nível de consultório de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos; Acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição; Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes, para oferecer alimentação sadia e o aproveitamento das sobras de alimento; Realizar auditoria, consultoria, assessoria e palestras em nutrição e dietética; Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta; Atualizar diariamente as dietas de pacientes, mediante prescrição médica; Preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente; Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</p>
<p>AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS</p>	<p>Prestar serviços de limpeza em geral, nas áreas internas e externas, lavar e passar roupas, nas unidades educativas e centros de formação da Secretaria Municipal de Educação; atender as normas de medicina e higiene de trabalho; conservação, administração, guarda e zelo por todos os equipamentos de trabalho, máquinas, ferramentas, materiais, transportes, carga, manipulação e (re)manuseio dos mesmos; participar das atividades pedagógicas das unidades escolares quando solicitado, tais como: reuniões pedagógicas; passeios; reuniões com as</p>



	famílias; festividades; palestras e demais atividades relacionadas; executar outras atividades correlatas
PEDREIRO	Efetuar a locação de pequenas obras; fazer alicerçares; levantar paredes de alvenaria; fazer muro de arrimo; trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir bueiros, fossas e pisos de cimento; fazer artificios em pedras, acimentados e outros materiais; proceder e orientar a preparação de argamassa para junção de tijolos ou reboco de paredes; preparar e aplicar caiação em paredes; fazer blocos de cimento; mexer e colocar concreto em formas e fazer artefatos de cimento; assentar marcos em portas e janelas; colocar azulejos e ladrilhos; armar andaimes; fazer reparos em obras de alvenaria; instalar aparelhos sanitários; assentar e recolocar tijolos, tacos, lambris e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; operar com instrumentos de controle de medidas; cortar pedras; orientar e fiscalizar os serviços executados pelos ajudantes e auxiliares sob sua direção; dobrar ferro para armação de concretagem; executar outras tarefas que lhe serão determinadas pelo seu superior hierárquico
MOTORISTA – Temporário	Dirigir automóvel, ônibus, caminhão, camioneta, jeep e ambulância, dentro ou fora do perímetro urbano e suburbano; transpor alunos e/ou servidores do Município; transportar cargas, entregando-as nos locais de serviço ou de depósito; carregar, descarregar e conferir mercadorias transportadas; cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos; desempenhar tarefas afins. Conduz e vistoria veículos. Verifica itinerário de viagens. Controla o embarque e desembarque. Executa procedimentos para garantir segurança e o conforto dos passageiros. Atualiza-se periodicamente para conduzir veículos.



ANEXO II

CARGO/ FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	VAGAS	RESERVA TÉCNICA	CARGA HOR.	VENCIMENTO R\$
PROFESSOR P-I 30 HORAS - Temporário	Ensino Superior Completo - Pedagogia	10	15	30	2.164,68
PROFESSOR AUXILIAR – Temporário	Ensino Superior Completo -Pedagogia	15	20	30	1.443,12
NUTRICIONISTA	Ensino Superior Completo - Nutricionista	01	02	40	3.000,00
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS -Temporário	Ensino Fundamental	15	30	40	1.212,00
PEDREIRO	Ensino Fundamental	04	10	40	1.212,00
MOTORISTA – Temporário	Ensino Médio Completo e CNH 'Categoria "D"'	04	10	40	1.212,00



ANEXO III

**QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULO E EXPERIÊNCIA
PROFISSIONAL**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I – Temporário / PEDREIRO – Temporário / MOTORISTA

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTITATIVO MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMO
Certidão ou Declaração de estar cursando o ensino fundamental	Diploma, certidão ou declaração da unidade de ensino ou do órgão competente	01	40	40
Experiência Profissional (área de atuação)	Serviço Público: Certidão de Tempo de Serviço: certidão do órgão competente – Município, Estado, União.	Até 05 anos	0,50 por mês	30
Experiência Profissional (área de atuação)	Rede privada: Extrato Previdenciário do CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais).	Até 2,5 anos	0,50 por mês	15
Curso de Nível Médio devidamente registrado pelo órgão competente.	Diploma, certidão ou declaração da unidade de ensino ou do órgão competente	01	7,5	7,5
Curso de Superior devidamente registrado pelo órgão competente.	Diploma, certidão ou declaração da unidade de ensino ou do órgão competente	01	7,5	7,5



PROFESSOR P-I 30 horas – Temporário
PROFESSOR AUXILIAR – Temporário

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTITATIVO MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMO
Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso Superior em Pedagogia	Diploma, certidão ou declaração da unidade de ensino ou do órgão competente	01	40	40
Experiência Profissional (área de atuação)	Serviço Público: Certidão de Tempo de Serviço: certidão do órgão competente – Município, Estado, União.	Até 05 anos	0,50 por mês	30
Experiência Profissional (área de atuação)	Rede privada: Extrato Previdenciário do CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais).	Até 2,5 anos	0,50 por mês	15
Curso de Pós-Graduação na área Educacional do Ensino Fundamental.	Diploma, certidão ou declaração da unidade de ensino ou do órgão competente	01	7,5	7,5
Curso de Pós-Graduação qualquer área.	Diploma, certidão ou declaração da unidade de ensino ou do órgão competente	01	7,5	7,5



NUTRICIONISTA - Temporário

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTITATIVO MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMO
Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso Superior na área de atuação	Diploma, certidão ou declaração da unidade de ensino ou do órgão competente	01	40	40
Experiência Profissional (área de atuação)	Serviço Público: Certidão de Tempo de Serviço: certidão do órgão competente – Município, Estado, União.	Até 05 anos	0,50 por mês	30
Experiência Profissional (área de atuação)	Rede privada: Extrato Previdenciário do CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais).	Até 2,5 anos	0,50 por mês	15
Curso de Pós-Graduação na área de atuação	Diploma, certidão ou declaração da unidade de ensino ou do órgão competente	01	7,5	7,5
Curso de Pós-Graduação qualquer área.	Diploma, certidão ou declaração da unidade de ensino ou do órgão competente	01	7,5	7,5



MOTORISTA DE ÔNIBUS – Temporário

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTITATIVO MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMO
Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio	Diploma, certidão ou declaração da unidade de ensino ou do órgão competente	01	20	20
CNH Categoria "D"	Cópia da CNH	01	20	20
Experiência Profissional (área de atuação)	Serviço Público: Certidão de Tempo de Serviço: certidão do órgão competente – Município, Estado, União.	Até 05 anos	0,50 por mês	30
Experiência Profissional (área de atuação)	Rede privada: Extrato Previdenciário do CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais).	Até 2,5 anos	0,50 por mês	15
Curso de Formação de Condutores de Veículos de Escolar.	Diploma, certidão ou declaração da unidade de ensino ou do órgão competente	01	7,5	7,5
Curso Superior de qualquer áreas.	Diploma, certidão ou declaração da unidade de ensino ou do órgão competente	01	7,5	7,5

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL Nº 002/2022
ANEXO IV AVALIAÇÃO CURRICULAR

CARGO: _____
NOME: _____ Nº INSC.: _____

DOCUMENTOS		NÃO PREENCHER
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
LOCAL DE TRABALHO	TEMPO DE SERVIÇO	NÃO PREENCHER

Assinatura do Candidato

Assinatura do Recebedor



**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº 002/2022
ANEXO V CRONOGRAMA PREVISTO DE
REALIZAÇÃO**

DATAS	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
FASE I: PREPARAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL	
INFORMAÇÃO INTERNA DA PREFEITURA	
FASE II: PERÍODO DE INSCRIÇÕES	
12/07/2022	Divulgação e encaminhamento do Edital do Processo Seletivo ao TCM/GO
15/07/2022 à 10/08/2022	Período de análise junto ao TCM/GO
15/08/2022 à 19/08/2022	Período para inscrições
FASE III: APLICAÇÃO DAS AVALIAÇÕES	
25/08/2022 à 30/08/2022	Período previsto para a Entrega da documentação para a avaliação curricular
05/09/2022 à 07/09/2022	Prazo para divulgação do edital dos resultados até o limite do ponto de corte.
FASE IV: RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO	
10/09/2022	Divulgação do Resultado Definitivo do Processo Seletivo.
20/09/2022	Envio da homologação do Processo Seletivo ao TCM e publicação no Placar da Prefeitura Municipal do ato de homologação.

- 1) Este cronograma servirá como instrumento de orientação à realização do Processo Seletivo Público Simplificado, podendo haver alteração nas datas e prazos.

CERTIDAO

CERTIFICO, para os devidos que o presente Edital, foi publicado no Placar de Aviso, no site da Prefeitura e na empresa PROCONSULT.

Itaguara-Go, 12/07/2022


VERA LÚCIA ARAÚJO
Secretária Municipal de Administração